



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 2.148, de 07 de abril de 2026.

Declara o Movimento Escoteiro como manifestação cultural de natureza imaterial e Patrimônio Cultural do Município de João Neiva, e dá outras providências.

Lei nº _____

Sancionada em ____/____/____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2.148/2026

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que declara o Movimento Escoteiro como Manifestação Cultural de Natureza Imaterial, integrante do Patrimônio Cultural do Município de João Neiva.

O Movimento Escoteiro foi fundado em 1907 e, no Brasil, teve início em 1910, consolidando-se rapidamente como uma das mais importantes organizações juvenis do país. Atualmente, o movimento está presente em mais de 170 países e conta com mais de 57 milhões de membros, constituindo-se como a maior organização de voluntariado jovem do planeta.

A essência do escotismo reside em sua proposta educativa baseada em valores como honra, responsabilidade, lealdade e disciplina. Através da metodologia do "aprender fazendo", os jovens são incentivados a assumir seu próprio desenvolvimento, fortalecendo capacidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais. O trabalho em equipe e a vida ao ar livre forjam o caráter e preparam o jovem para enfrentar os desafios da vida adulta com resiliência.

Em um cenário onde a juventude muitas vezes se encontra em situação de vulnerabilidade social, o escotismo atua como um poderoso complemento à escola e à família. Ele oferece um ambiente seguro e estimulante, afastando os jovens da ociosidade e de riscos sociais. Além disso, fomenta o voluntariado desde a infância, criando uma cultura de serviço ao próximo e engajamento comunitário que perdura por toda a vida.

No Município de João Neiva, a prática do escotismo transcende a mera atividade recreativa, constituindo-se em uma verdadeira tradição cultural. Grupos escoteiros locais têm sido guardiões de memórias e formadores de diversas gerações de líderes comunitários. Reconhecer o movimento como Patrimônio Cultural Imaterial é validar esse sentimento de pertencimento e garantir que as futuras gerações tenham acesso a esse legado de fraternidade e cidadania.

A presente propositura encontra amparo nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que incumbem ao Poder Público a proteção das manifestações culturais populares. Ademais, o Decreto Lei nº 8.828/1946 reconhece a utilidade pública do escotismo, e a Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva) reforça a importância de tais manifestações. O reconhecimento também se alinha com a Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (2003).

Diante da inegável contribuição do Movimento Escoteiro para a formação de cidadãos conscientes, ativos e solidários em João Neiva, o reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial é uma medida justa e necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Por todo o exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 07 de abril de 2026.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 2.148 de 07 de abril de 2026.

Declara o Movimento Escoteiro como manifestação cultural de natureza imaterial e Patrimônio Cultural do Município de João Neiva, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado o Movimento Escoteiro como manifestação cultural de natureza imaterial, integrante do Patrimônio Cultural do Município de João Neiva.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se Movimento Escoteiro a atividade praticada nos termos do Decreto Lei nº 8.828, de 23 de maio de 1946, e regulamentada pela União dos Escoteiros do Brasil (UEB), caracterizando-se como movimento de educação não-formal, voluntário e sem fins econômicos.

Art. 3º. São reconhecidas como práticas de relevante interesse cultural municipal as seguintes atividades escoteiras:

- I.** a utilização do uniforme e simbologia tradicionais;
- II.** a realização de acampamentos, atividades ao ar livre e técnicas pioneiras;
- III.** as ações de defesa do meio ambiente e ecologia;
- IV.** o exercício da cidadania, da defesa civil e ações humanitárias;
- V.** as campanhas sociais e comunitárias.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos, firmar termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos adequados, bem como viabilizar a participação dos grupos escoteiros legalmente constituídos no Município em programas de fomento à cultura.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 07 de abril
2026.


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

